

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018**

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). NEURI BIAZZI, inscrito no CPF sob o nº. 736.470.479-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2018, Processo Licitatório nº. 8/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE UM ANO, PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICIPIO E PARA USO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9820	A G KIENEN & CIA LTDA	4, 17, 28, 35, 48, 99, 102, 104, 110, 118, 123, 136, 138, 145, 147, 154, 158
10080	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2, 7, 9, 11, 27, 29, 30, 52, 53, 63, 71, 75, 106, 107, 126, 134, 148, 170, 171
6647	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	51, 56, 67, 77, 82, 95, 116, 124, 129, 139, 140, 141, 142, 152, 153, 157, 159, 160, 172
8637	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI	10, 18, 38, 39, 47, 113, 114, 117, 120, 122, 125, 137, 169
7937	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	
8345	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 5, 15, 21, 22, 24, 40, 41, 43, 45, 46, 72, 88, 115, 135, 143, 146
6193	DAMEDI- DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	33, 34, 44, 49, 50, 79, 86, 109, 164
8563	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14, 23, 54, 62, 64, 96, 128, 133, 163, 167
8263	DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26, 31, 32, 36, 37, 57, 92, 100, 103, 108, 119, 155, 156, 166
10388	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 70, 91, 101, 130, 151, 165, 173
10387	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 12, 20, 42, 59, 61, 65, 121, 127, 162, 168
10386	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	25, 58, 60, 66, 69, 74, 76, 83, 84, 85, 87, 89, 93, 97, 98, 105, 131, 132, 144, 161

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	JORGE AUGUSTO BELIN SOLIGO	047.072.209-67
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	LEANDRO LUIZ SANTINI	033.092.549-09
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	MARCOS DANIEL DA SILVA	051.539.339-89
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	02.607.956/0001-81	ANGELO FOLLADOR SOBRINHO	413.598.600-53
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	VILMAR FICNER	009.700.740-42
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70	RONALDO GIACOMELLI	839.045.300-20
DAMEDI- DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA E	95.368.320/0001-05	DALCI DAMBROS	546.515.499-34
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	02.520.829/0001-40	JOCIMAR REVERS	015.307.050-10
DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	76.386.283/0001-13	VALDECIR BORTOLIN	831.000.839-20
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	PAULO ERNESTO COLA	006.061.059-05
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	DEVANIR TAVARES DE MEDEIROS FI	076.029.269-86
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA	071.536.549-50

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE UM ANO, PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICÍPIO E PARA USO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

<b>Fornecedor: 6193 - DAMEDI- DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	MANITOL 20 % SOLUÇÃO / 250 ML	FRS	JP	250,000	3,9470	986,75
34	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML 4MG/ML	FRS	MARIOL	300,000	0,6200	186,00
44	PANTOPRAZOL 40MG	CP	PHARLAB	50.000,000	0,1890	9.450,00
49	POLIMIXINA B + LIDOCAINA + FLUOCINOLONA ACETANIDA + SULFATO DE NEOMICINA - GOTAS OTOLÓGICAS 5ML, 11,000UI/ML + 20MG/ML + 0,275MG/ML + 3,85MG/ML.	FRS	ELOFAR	300,000	1,7290	518,70
50	RIFOXINA SPRAY 10 MG / ML 20 ML	FRS	NATULAB	50,000	2,7720	138,60
79	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B - BISO. C/ BICO OFTALMICO C/ 3,5G, 0,1% + 0,5% + 600 MIL UI%	PM	UNIAO QUIMI	50,000	22,8620	1.143,10
86	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20,0MG + 0,5 MG + 2,5MG/30 GRAMAS	PM	PHARLAB	300,000	3,3540	1.006,20
109	ATENOLOL 100 mg	CP	PRATI	1.500,000	0,0630	94,50
164	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML 20 ML	VD	CRISTALIA	50,000	8,7250	436,25

<b>Fornecedor: 6647 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOLUÇÃO EV	AMP	Biau	100,000	7,4230	742,30
56	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	VD	Natulab	200,000	0,8900	178,00
67	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG	CP	E.M.S	5.000,000	0,2300	1.150,00
77	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG / 30G	PM	NeoQuimica-E	50,000	3,0790	153,95
82	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% / 5ML	COL	Teuto	100,000	1,2490	124,90
95	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL RENALVIT (CX C/ 60 COMP.) Vitamina C 45mg 100% - Ácido Fólico 0,24mg 100% - Vitamina B1 1,2mg 100% - Vitamina B2 1,3mg 100% - Vitamina B6 1,3mg 100% - Vitamina B12 0,1% 2,4mg - Biotina 10% 0,3mg 100% - Nicotinamida 4mg 25% - Pantotenato de cálcio 2,5 mg 50% - Zinco 7mg 100% - Cromo 17,5mcg 50% - Selênio 27,5mcg 81% - Cobre 0,45 mg 50%.	CX	Naturelife	500,000	9,9000	4.950,00
116	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	CP	Torrent	1.500,000	0,4500	675,00
124	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	E.M.S	50,000	0,2460	12,30
129	BUDESONIDA 32MG	FRS	Biosintetica	600,000	14,9000	8.940,00
139	Xinafoato de Salmeterol + Propiano de Fluticasona 50/250mg	SPRA	GSK	300,000	94,0700	28.221,00
140	CETOCONAZOL 200 MG	CP	Prati Donaduz	1.000,000	0,1550	155,00
141	METRONIDAZOL 400 MG	CP	Teuto	3.000,000	0,3710	1.113,00
142	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500mg / 5gr / 50g	FRS	Teuto	150,000	3,9000	585,00
152	CITALOPRAN 20 mg	CP	Torrent	8.000,000	0,1270	1.016,00
153	CLONAZEPAN 0,5 MG.	CP	Geolab	6.000,000	0,0500	300,00
157	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	CP	Arrow-Actavis	4.000,000	0,3090	1.236,00
159	CLORIDRATO TRAMADOL 100 MG/2ML	AMP	Teuto	400,000	0,6900	276,00
160	DIAZEPAN 10 MG	CP	Santisa	5.000,000	0,0490	245,00

**Fornecedor: 6647 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	VENLAFAXINA 75 mg	CP	Torrent	8.000,000	0,7490	5.992,00

**Fornecedor: 8263 - DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1MG + 0,5MG	FR	BIOSINTETIC	30,000	20,9000	627,00
31	LEVOTIROXINA 125mcg	CP	MERCK	3.000,000	0,1800	540,00
32	LEVOTIROXINA 125mcg	CP	MERCK	3.000,000	0,1800	540,00
36	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CP	APSEN	7.000,000	0,2300	1.610,00
37	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg	CP	APSEN	5.000,000	0,1200	600,00
57	SULFATO DE CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2G + 1,5G (SACHE)	UN	ZODIAC	50.000,000	3,6000	180.000,00
92	BETAISTINA 16MG	CP	APSEN	3.000,000	0,1960	588,00
100	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	NOVA QUIMIC	3.000,000	1,0000	3.000,00
103	ESTRADIOL 1,0MG	UN	BIOLAB	500,000	0,9200	460,00
108	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG	CP	GERMED	1.000,000	0,1300	130,00
119	SUSTRATE 10 MG	CP	SANKYO	14.000,000	0,3300	4.620,00
155	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CP	NOVA QUIMIC	6.000,000	0,9900	5.940,00
156	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CP	NOVA QUIMIC	8.000,000	1,9000	15.200,00
166	PREGABALINA 75MG	CP	MERCK	5.000,000	0,5900	2.950,00

**Fornecedor: 8345 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACETATO DEXAMETASONA 4 MG (1 ML)+CLORID. TIAMINA 100 MG+CLORID. PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG (2 ML) IM	AMP	ARESE	900,000	7,3000	6.570,00
5	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML 80ML	VD	NATIVITA	500,000	2,7800	1.390,00
15	COMPLEXO B GOTAS COM 20 ML	FRS	PHARMASCIE	150,000	2,0000	300,00
21	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	CP	PHARMASCIE	10.000,000	0,0720	720,00
22	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	GREEN PHAF	20.000,000	0,0650	1.300,00
24	DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA IM 5MG + 2MG /ML	AMP	BRAINFARMA	900,000	2,3500	2.115,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG + 333,4MG/ML	FRS	BRAINFARMA	500,000	4,4400	2.220,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG	CP	BRAINFARMA	12.000,000	0,3700	4.440,00
43	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO	CP	PHARMASCIE	3.000,000	0,1740	522,00
45	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	CP	ZYDUS	60.000,000	0,0570	3.420,00
46	PERMETRINA 5% 60ML	FR	IFAL	100,000	2,3500	235,00
72	ONDANSETRONA 4MG	CP	ARESE	1.000,000	2,2100	2.210,00
88	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	CP	CIFARMA	12.000,000	0,1590	1.908,00
115	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	PHARLAB	3.000,000	0,0450	135,00
135	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	10.000,000	0,0870	870,00
143	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI / 4gr. 60g.	TUB	GREEN PHAF	400,000	3,4500	1.380,00
146	ISOFLAVONA DE SOJA - EXTRATO SECO 150 MG/CP	CP	PHARMASCIE	9.000,000	0,2000	1.800,00

**Fornecedor: 8563 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA CICATRIZANTE 0,6 U / G + 0,0G/G 30 GR	TUB	CRISTALIA	500,000	9,2400	4.620,00
23	DIPIRONA 500 MG / 2ML	AMP	SANTISA	800,000	0,3450	276,00
54	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG	CP	PRATI	3.000,000	0,0970	291,00
62	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% 28 GR	TUB	PRATI	300,000	1,5800	474,00
64	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	PRATI	5.000,000	0,1990	995,00
96	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	UN	NATIVITA	100,000	4,2800	428,00
128	BROMIDRATO FENOTEROL 5 MG/ ML 20 ML	FRS	PRATI	300,000	2,8700	861,00

**Fornecedor: 8563 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	HIDROCORTISONA 500 MG	FRS	U.QUIMICA	500,000	4,3700	2.185,00
163	GABAPENTINA 300mg	CP	PRATI	8.000,000	0,3140	2.512,00
167	RISPERIDONA 1 MG	CP	CRISTALIA	8.000,000	0,1670	1.336,00

**Fornecedor: 8637 - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CILOSTAZOL 100 MG	CP	EUROFARMA	6.000,000	0,4400	2.640,00
18	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML.	AMP	FARMACE	900,000	0,4730	425,70
38	NIMESULIDA 100MG	CP	CIMED	15.000,000	0,0510	765,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG + 2,5G/5ML	AMP	HIPOLABOR	500,000	1,0800	540,00
47	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100mg.	CP	FARMAX	100,000	0,0900	9,00
113	CAPTOPRIL 50 MG	CP	PRATI	2.000,000	0,0450	90,00
114	CLORTALIDONA 50 MG.	CP	EMS	5.500,000	0,1600	880,00
117	NIFEDIPINA 10MG	CP	GEOLAB	800,000	0,0680	54,40
120	ISSOSORBIDA 20 MG	CP	ZYDUS	1.000,000	0,0800	80,00
122	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	CP	EMS	600,000	0,1390	83,40
125	AMBROXOL 15MG / 5ML	FR	FARMACE	200,000	1,5530	310,60
137	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml - 5ML	VD	FARMACE	300,000	1,0530	315,90
169	QUETIAPINA 25 MG	CP	GEOLAB	6.000,000	0,1790	1.074,00

**Fornecedor: 9820 - A G KIENEN & CIA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BROMOPRIDA 4mg/ml	FRS	MARIOL	900,000	0,9900	891,00
17	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO	CP	VITAMED	9.000,000	0,0220	198,00
28	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LA 14 - 1X10^9 UFC	CP	ACHE	2.500,000	2,8000	7.000,00
35	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML	AMP	ISOFARMA	500,000	0,2560	128,00
48	PIROXICAN EV 20MG/ML	AMP	WYETH	300,000	12,0000	3.600,00
99	RIVAROXABANA 20MG	CP	BAYER	1.000,000	6,9300	6.930,00
102	XARELTO 10MG	UN	BAYER	500,000	6,9300	3.465,00
104	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA 1mg +0,5mg - CX com 28 comprimidos	CX	BIOLAB	500,000	22,7700	11.385,00
110	ATENSINA 0,15 mg	CP	BOEHRINGE	1.000,000	0,2500	250,00
118	NITRENDIPINO 10mg	CP	BIOSINTETIC	800,000	0,5390	431,20
123	RAMIPRIL 5MG	CP	MEDLEY	600,000	1,6300	978,00
136	PROMETAZINA 50 MG 2 ML	AMP	SANVAL	100,000	1,9200	192,00
138	TEOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	CP	ABBOTT	8.000,000	0,4630	3.704,00
145	TINIDAZOL 500 MG - COMPRIMIDO	CP	GERMED	1.000,000	2,0000	2.000,00
147	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS) 6 DRAGEAS 0,05MG LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL + 5 DRAGEAS 0,075MG LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL + 10 DRAGEAS 0,125MG LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL	CAR	BAYER	1.200,000	7,0000	8.400,00
154	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	GERMED	5.000,000	0,6490	3.245,00
158	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	CP	U. QUIMICA	1.000,000	0,3000	300,00

**Fornecedor: 10080 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BISACODIL 5 MG	CP	CIMED	250,000	0,1000	25,00
7	CETOPROFENO 1000 MG	CP	MEDLEY	15.000,000	0,9700	14.550,00
9	CETOCONAZOL CREME 2% 30gr	TUB	SOBRAL	400,000	1,5500	620,00
11	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CP	CIMED	50.000,000	0,1280	6.400,00
27	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,40MG + 140MG	FRS	NOVARTIS	800,000	10,0000	8.000,00

**Fornecedor: 10080 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	LEVOFLOXACINO 500 mg	CP	CIMED	6.000,000	0,7800	4.680,00
30	LEVOTIROXINA 88MCG	CP	MERCK	1.500,000	0,1900	285,00
52	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 200MG	CP	EMS	1.000,000	1,1500	1.150,00
53	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG ENVELOPE 1G DE PÓ	ENV	EMS	900,000	1,4000	1.260,00
63	PROPILTIOURACILA 100MG	CP	BIOLAB	2.000,000	0,6400	1.280,00
71	DEFLAZACORT30MG	CP	EMS	500,000	3,2000	1.600,00
75	CASSIA ANGUSTIFOLIA + ASSOCIAÇÕES 400MG	CP	HYPERMARC	3.000,000	2,2000	6.600,00
106	CLORPROPAMIDA 250MG	CP	PFIZER	3.000,000	0,4550	1.365,00
107	GLIMEPIRIDA 4MG	CP	CIMED	5.000,000	0,1450	725,00
126	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	CP	VITAMEDIC	5.000,000	0,0550	275,00
134	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML	FRS	ACHE	300,000	24,8000	7.440,00
148	ALPRAZOLAN 0,5 mg	CP	EMS	1.000,000	0,0900	90,00
170	TOPIRAMATO 25MG	CP	EMS	9.000,000	0,1650	1.485,00
171	TOPIRAMATO 50mg	CP	EMS	9.000,000	0,1850	1.665,00

**Fornecedor: 10386 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	GLICOSE 50%	AMP	FARMACE	100,000	0,2500	25,00
58	TIAMAZOL 10 MG	CP	BIOLAB	1.500,000	0,3990	598,50
60	TROMETAMOL CETOROLACO SUB LINGUAL CX C/ 10 COMPRIMIDOS	UN	EMS	9.000,000	2,6800	24.120,00
66	ACICLOVIR 400 MG	CP	MERCK	5.000,000	0,7000	3.500,00
69	LACTULOSE 667MG/ML	FRS	NUTRIEX	500,000	5,2500	2.625,00
74	RETINOL, ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D - 100MG/G, 1000UI/G,400UI/G	PM	VITAMEDIC	100,000	2,5000	250,00
76	POLICRESULENA + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA, 50MG/G + 10MG/G EMBALAGEM COM 30G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS	PM	MULTILAB	300,000	15,0000	4.500,00
83	NITRATO DE NAFAZOLINA + SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 0,15MG/ML + 0,30MG/ML	COL	GEOLAB	100,000	5,4000	540,00
84	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG	COL	GEOLAB	50,000	10,8000	540,00
85	PANAX GINSENG + POLIVITAMINCO E POLIMINERAL 100MG + ASSOCIAÇÃO	CP	EMS	4.000,000	0,6000	2.400,00
87	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 1MG + 500MG + 75MG + 10MG	CP	ACHE	6.000,000	1,3900	8.340,00
89	CASTANHA DA ÍNDIA 10MG	CP	CIFARMA	30.000,000	0,1200	3.600,00
93	GINGKO BILOBA 80MG	CP	CIMED	40.000,000	0,1500	6.000,00
97	PLANTAGO OVATA - PSYLLIUM 3,5G - 5G , SACHE	UN	NATULAB	12.000,000	0,6200	7.440,00
98	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA 7MG +40MG + 50MG	CP	ACHE	9.000,000	1,0500	9.450,00
105	PREGOMIN PEPTI 400G	UN	DANONE	80,000	135,0000	10.800,00
131	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (XAROPE 2 MG + 0,25 MG/5 ML)	FRS	GLOBO	800,000	3,3500	2.680,00
132	FEXOFENADINA 180MG	CP	EMS	8.000,000	1,8500	14.800,00
144	TINIDAZOL + MICONAZOL CREME VAGINAL 30MG + 20MG	TUB	GEOLAB	50,000	6,7500	337,50
161	ESCITALOPRAN 20MG	CP	GEOLAB	6.000,000	0,4400	2.640,00

**Fornecedor: 10387 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO 20 MG/ ML 80 ML	VD	PRATI	400,000	2,2100	884,00
12	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10mg.	CP	BRAINFARMA	9.000,000	0,0740	666,00
20	DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA 50MG+10MG	CP	UNIAO QUIMI	10.000,000	0,1520	1.520,00
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG / ML	AMP	FARMACE	900,000	0,8400	756,00
59	TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3% 5 ML	FRS	BRAINFARMA	100,000	4,1500	415,00
61	CETOPROFENO 100MG 2ML	AMP	UNIAO QUIMI	500,000	1,1900	595,00

**Fornecedor: 10387 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	CREME 1%	UN	PRATI	900,000	3,5400	3.186,00
121	DILTIAZEM 60 MG	CP	TEUTO	1.500,000	0,1100	165,00
127	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 0,025MG/ML 20ML	FR	TEUTO	600,000	0,6200	372,00
162	ESCITALOPRAN 10MG	CP	BRAINFARMA	5.000,000	0,2080	1.040,00
168	TRAMADOL 50MG	CP	HIPOLABOR	9.000,000	0,0950	855,00

**Fornecedor: 10388 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BROMETO DE IPATROPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,1 MG / DOSE 10 ML	SPRA	BOHERINGE	900,000	12,6600	11.394,00
70	BROMETO DE PINAVERIO 100MG	CP	TEUTO	1.500,000	0,4800	720,00
91	CLARITROMICINA 500 MG	CP	MEDLEY	2.000,000	3,1900	6.380,00
101	HIDROCORTISONA CREME 10MG/G - 15G	TUB	TEUTO	50,000	4,1800	209,00
130	BUDESONIDA 64 mcg	FRS	EMS	400,000	16,4000	6.560,00
151	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	TEUTO	3.000,000	0,3470	1.041,00
165	PREGABALINA 150 MG	CP	MERCK	9.000,000	0,9890	8.901,00
173	ZOLPIDEM 10MG	CP	EMS	4.000,000	0,3480	1.392,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 26 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
NEURI BIAZZI  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Empresas Participantes:**

A G KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 20.590.555/0001-48	_____
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAI	CNPJ: 02.607.956/0001-81	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
DAMEDI- DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EF	CNPJ: 95.368.320/0001-05	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 76.386.283/0001-13	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	CNPJ: 27.860.256/0001-25	_____